TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: 1004621-81.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Requerente: **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS**, CPF 428.679.378-84 - **Advogada**

Dra. Ana Paula Martins Nave da Fonseca

Requerido: LUCELINA FRANCISCA RODRIGUES - Advogada Dra. Fabiana Maria

Carlino

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Adv. Dr. Marcel Augusto

Simon e preposta Sra Fabiana Mieko Mine

Aos 19 de setembro de 2017, às 16:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. 1º Juiz de Direito Auxiliar Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes acima identificadas, bem como de seus advogados. Presentes também as testemunhas da autora, Srs Elaine e Reginaldo e a da requerida Lucelina, Srª Andréia. Renovada a proposta de conciliação esta foi rejeitada pelas partes. Na sequencia passou o MM. Juiz a tomar os depoimentos das testemunhas presentes, em termos em separado. Terminados os depoimentos, pelo MM Juiz de Direito foi dito que se cobrasse a vinda da Carta Precatória para oitiva da testemunha da requerida Lucelina, Srª Andréia, independentemente de cumprimento visto a mesma ter sido ouvida nesta Comarca, nesta data. A seguir, as partes se compuseram nos seguintes termos: "1- A autora outorgará em favor da seguradora procuração, por instrumento público, com poderes específicos para a mandatária providenciar a segunda via do DUT - Documento Único de Transferência da motocicleta. A seguradora arcará, mediante reembolso, com o custo financeiro para a lavratura do documento. 2- No prazo de 10 dias úteis contados da entrega da procuração na sucursal da seguradora em São Carlos, situada à Avenida São Carlos, nº 615, Vila Lutfala, a seguradora pagará à autora, mediante depósito em conta, a quantia de R\$ 5.825,00, a título de indenização securitária, além de reembolsar, no mesmo prazo, o montante desembolsado pela autora com a lavratura da procuração. Em caso de descumprimento, incidirá multa de 20% sob o saldo devedor. Feito o pagamento, nada mais poderá a autora reclamar dos réus, a qualquer título. O pagamento deverá ocorrer mediante depósito em conta poupança de titularidade da advogada da autora, Ana Paula Martins, CPF 297.484.438-33, Ag. 2944, Conta Poupança nº 013 00000226-7, na Caixa Econômica Federal. Em caso de inconsistência da conta, a seguradora providenciará o depósito em conta judicial. 3- O veículo está, desde 24.02.2017, sob a posse da seguradora. Eventuais débitos sobre o veículo com fato gerador até a referida data serão deduzidos da indenização. 4- A autora colaborará no que for necessário para a solução de qualquer problema que se apresente junto ao Detran. 5- Renunciam ao direito de recorrer." A seguir, foi proferida a seguinte sentença: "Homologo o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Aguardese o decurso do prazo para os pagamentos convencionados. O autor fica intimado a, até 30 dias após o vencimento da última parcela, informar eventual descumprimento. No silêncio, este juízo presumirá o adimplemento e o processo será extinto com fulcro no art. 924, II do CPC, independentemente de nova intimação. Publicada nesta audiência, registre-se". Saem intimados os presentes e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado em cartório, pelo prazo máximo de até 2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

(dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Evandro Genaro Fusco, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Requerente:
Adv. Requerente: Ana Paula Martins Nave da Fonseca
Requerido:
Adv. Requerido: Fabiana Maria Carlino
Requerido - preposta:
Adv. Requerido: Marcel Augusto Simon

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA